



Instrução Normativa nº 1663078/2025/FUMA/OEAUX/SIBi

Estabelece as diretrizes para a seleção, incorporação, tratamento, conservação e acesso de obras raras e especiais no âmbito do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

A DIRETORA SUBSTITUTA DO SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIBi), conforme Portaria nº 927/2025/FUMA/OEG/PROGEP/UFMA/DIGEP/PROGEP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 176, inciso VI, do Regimento Interno da UFMA, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 416-CONSUN, 09 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 1440165/2025/SIBi, objeto do Processo nº 23115.012151/2025-85;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a gestão de acervos de valor histórico, cultural e científico;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 1950/CONSEPE, de 18 de outubro de 2019, que estabelece a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções da UFMA;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23115.021713/2025-81,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a seleção, incorporação, tratamento e conservação de Obras Raras e Especiais da Universidade Federal do Maranhão, em concordância com a Resolução Nº 1950/CONSEPE de 18 de outubro de 2019, que estabelece a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções.

Art. 2º Todas as obras candidatas à Coleção de Obras Raras e Especiais, inclusive as decorrentes de doação, devem ser submetidas a uma criteriosa avaliação técnica por comissão ou especialistas designados pelo SIBi.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DE OBRAS RARAS E ESPECIAIS

Art. 3º Serão compreendidas como Obras Raras e Especiais:

- I. Incunábulos;
- II. Livros impressos a nível exterior até o século XVIII;
- III. Livros editados a nível nacional até o 1860;
- IV. Livros sobre o Maranhão editados até o final do século XIX;
- V. Primeiras edições de autores literários renomados;
- VI. Ilustradas pelo próprio autor ou por artista de renome;
- VII. Primeiras edições de autores maranhenses publicadas há 100 anos do corrente;
- VIII. Edições especiais, reduzidas, censuradas, clandestinas, repudiadas pelo autor, cujos exemplares não se tenha conhecimento ou com encadernação diferenciada.
- IX. Exemplar raro ou especial:
 - a) Exemplares com marcas de propriedade, marcas de proveniência, *ex-libris*, anotações manuscritas e/ou dedicatórias de pessoas célebres para o Maranhão;
 - b) Edições *fac-símile* de impressos até o final do século XIX;
 - c) Cordéis de autores maranhenses ou sobre o Maranhão;
 - d) Periódicos ou folhetos de movimentos político ou literário, sindicais e estudantis maranhenses até 1988;
 - e) Publicações de entidades científicas ou culturais maranhenses até 1966.

Art. 4º Comporá a Coleção de Obras Raras e Especiais unicamente os manuscritos de autoria do doador com vínculo pretérito com a universidade, docente ou técnico-administrativo, cuja trajetória técnico-científica tenha sido de suma relevância para a instituição.

CAPÍTULO III

DA INCORPORAÇÃO POR DOAÇÃO

Art. 5º As solicitações de doação de bibliotecas particulares ou institucionais deverão ser formalmente encaminhadas à Reitoria.

§ 1º A Reitoria encaminhará a solicitação ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) via processo institucional.

§ 2º O SIBi encaminhará o processo à Divisão de Desenvolvimento de Coleções (DDC) para análise técnica.

§ 3º A análise técnica, que incluirá visita e emissão de parecer, será realizada por profissional bibliotecário, conservador-restaurador ou historiador designado pelo SIBi.

Art. 6º O parecer técnico deverá ser encaminhado à Direção do SIBi para decisão final sobre a aceitação ou recusa da doação.

Art. 7º Após a aprovação da doação pela Direção do SIBi, o processo será restituído à Reitoria para emissão do ato de autorização de incorporação.

Art. 8º A recepção e incorporação das obras doadas serão formalizadas, obrigatoriamente, mediante a assinatura do Termo de Doação (Anexo A desta Instrução Normativa).

§ 1º As doações que não excedam o total de 100 (cem) itens deverão ser acompanhadas de um inventário simples listando as obras.

Art. 9º As doações de exemplares avulsos ou em pequeno volume serão solicitadas e formalizadas por meio do preenchimento do formulário de solicitação de doação disponível no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), seguindo o fluxo de análise técnica e aprovação interna.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E CURADORIA

Art. 10º O tratamento técnico, a conservação e a curadoria dos itens incorporados à Coleção de Obras Raras e Especiais seguirão os procedimentos estabelecidos no Manual de Conservação do SIBi/UFMA

CAPÍTULO V

DO ACESSO E CONSULTA

Art. 11º Os materiais incorporados à Coleção de Obras Raras e Especiais estarão disponíveis, exclusivamente, para consulta local do usuário, e só poderão ser manuseados sob supervisão de um servidor da Biblioteca Central, utilizando os itens de proteção (como luvas e máscara).

Art. 12º Previamente, o usuário deverá encaminhar o formulário de solicitação de pesquisa, devidamente preenchido, via e-mail à Divisão de Atendimento ao Usuário - DAU/SIBi e comparecer no setor no dia e horário agendado. (Anexo B)

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pelo SIBi/UFMA, obedecendo os aspectos normativos e legais pertinentes.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **GRACELYNNE OLIVEIRA SANTOS, Diretor(a), substituto(a)**, em 29/10/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1663078** e o código CRC **5DF2C9B0**.

ANEXO I TERMO DE DOAÇÃO DE ACERVO PESSOAL TERMO DE DOAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____ e e-mail _____, transfiro incondicionalmente ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBi) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas condições em que se encontram. Após a avaliação técnica do material o SIBi/UFMA ficará autorizada a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e que se o mesmo não for incorporado ao acervo, poderá ser doado a outras instituições ou descartado. Após ter lido este termo de doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação ao SIBi/UFMA. Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e o ato aqui realizado são verdadeiros e autênticos.

São Luís, ____/____/____.

Assinatura do doador

ANEXO II FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PESQUISA

Eu, _____, portador do C.P.F. nº _____, solicito ao Sistema Integrado de Bibliotecas da UFMA permissão para consultar os itens da Coleção de Obras Raras e Especiais listados abaixo, ciente de que os bens culturais são protegidos pelo Art. 216 da Constituição Federal de 1988, nesse sentido, comprometendo-me a respeitar as normas de uso estabelecidas pelo SIBi/UFMA. Ademais, acompanha a lista minha justificativa para a consulta dos itens.

Itens:

Justificativa:

Obs: o formulário deverá vir acompanhado de declaração de vínculo, caso se trate de pesquisa para fins acadêmicos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III

GLOSSÁRIO

Autores ou artistas renomados: entende-se “aquele que, devido à qualidade da sua produção, conseguiu fama e reputação, que levam a que seja reconhecido como uma autoridade nos assuntos sobre os quais escreve” (Verbete Autor Consagrado. Faria, 2008, p. 116). A reputação pode ser avaliada a partir da inserção do autor em espaços notórios como instituições culturais e científicas, publicações em periódicos, organização de movimentos culturais e legado da sua obra.

Edições censuradas: trata-se de edição que passou pela censura, podendo ter-lhe sido retirada parte do texto que não estava de acordo com as leis vigentes ou as ideias professadas pela entidade censora, seja por razões políticas, religiosas ou outras; edições expurgadas (Faria, 2008, p. 265). Cita-se o caso dos livros proibidos pela Ditadura Militar no Brasil entre 1964 e 1985 ou pelo *index prohibitorum* editado pela Santa Sé entre os séculos XVI e XX.

Edições ilícitas: “a que se realiza sem consentimento do autor, editor ou do titular dos direitos de autor, isto é, edição saída em completa violação do privilégio de *copyright*; edição ilícita; edição bastarda; edição fraudulenta; edição furtiva; edição pirata; edição pirateada” (Faria, 2008, p. 265).

Edições especiais: “diz-se da edição de uma obra clássica ou das obras de um autor clássico reimpressa com outro formato, compreendendo por vezes uma introdução, notas, apêndices, ilustrações e apresentando com frequência um novo título * diz-se de uma edição que se distingue da edição vulgar, quer pela qualidade do papel e da encadernação, quer pela adição de ilustrações; edição extra; edição extraordinária * número extra ou aumentado de uma publicação periódica ou outra dedicada a determinado assunto, cidade, país, região ou editado quando de um aniversário, Natal, etc.; número especial” (Faria, 2008, p. 267). Cita-se o livro *Josué Montello centenário novelas e contos*, publicado, em 2018, pela Confraria dos Bibliófilos do Brasil com ilustrações de Péricles Rocha, introdução de José Neres (membro da AML), com páginas de densa gramatura, capa ilustrada em papel artesanal e proteção externa.

Edições reduzidas: “impressão de um livro em papel de dimensões mais diminutas que as de uma edição em papel de maiores dimensões, feita a partir da mesma imagem tipográfica * aquela cuja tiragem foi feita num número diminuto de exemplares” (Faria, 2008, p. 270).

Edições repudiadas: trata-se obra rejeitada pelo autor por razões políticas, morais, religiosas ou outras. Cita-se a segunda edição do livro *Poesias Completas* de Machado de Assis no qual um erro gráfico levou ao recolhimento de todos os exemplares, tornando-os item raro.

Encadernação diferenciada: emprego de técnicas e materiais não usuais no processo de encadernação; representativo de um estilo particular; de contexto local ou cultural. Cita-se as encadernações particulares do séc. XIX, encadernação artística, encadernação bizantina, encadernação de bibliófilo. (Cf. Faria, 2008, p. 451-463)

Ex-libris: expressão latina que significa *dos livros de*. Ou seja, trata-se de uma marca que designa a posse de alguém ou uma instituição sobre um livro, podendo ser manuscrita em qualquer lugar do item ou impressa, sendo neste caso fixada no verso da pasta de encadernação, geralmente. A marca pode ser as iniciais do proprietário ou algum elemento heráldico (Faria, 2008, p. 514).

Fac-símile: trata-se da reprodução exata de um escrito feita por meios fotomecânicos. Assim, reproduz-se a edição original de maneira *ipsis litteris*, quer no texto, quer nas ilustrações (Faria, 2008, p. 430; p. 528).

Incunábulo: entendem-se os documentos impressos mediante utilização de caracteres móveis nos primórdios da tipografia, ou seja, durante o século XV (Faria, 2008, p. 395). Além desses, a atual discussão acadêmica sobre patrimônio bibliográfico também se utiliza do termo para se referir às primeiras publicações de um local, por exemplo, considerando-se incunábulo brasileiros as obras editadas até 1860, quando as tipografias já haviam se instalado nas principais capitais de província.

REFERÊNCIAS

BELO, André. **História & Livro e leitura**. E-book: Autêntica, 2013.

CHARTIER, Roger. Do livro à leitura. *In*: CHARTIER, Roger. (org.). **Práticas da leitura**. 2. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2001, p. 77-105.

FARIA, Maria Isabel Ribeiro de. PERICÃO, Maria da Graça. **Dicionário do livro**: da escrita ao livro eletrônico. São Paulo: Edusp, 2008.

GALVES, Marcelo Cheche. **Vendem-se impressos a preços cômodos na cidade do Maranhão**. São Luís: UEMA, 2019.

HANNESCH, Ozana. Lino, Lucia Alves da Silva. Azevedo, Fabiano Cataldo de. **Coleções especiais: um estudo de caso no Museu de Astronomia e ciências afins**. 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/33335526/Cole%C3%A7%C3%B5es_especiais_um_estudo_de_caso_no_museu_de_astronomia_e_ci%C3%A5ncias_afins. Acesso: 23 jan. 2025.

LABARRE, Albert. **História do livro**. São Paulo: Culrix; [Brasília]: INL, 1981.

PINHEIRO, Ana Virgínia. Livro raro: antecedentes, propósitos e definições. *In*: SILVA, H. C.; BARROS, M. H. T. C. (org.). **Ciência da Informação**: múltiplos diálogos. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009, p. 31-44. DOI: <https://doi.org/10.36311/2009.978-85-60810-16-1>.

POSSAMAI, Zita. Patrimônio e acervos. *In*: CARVALHO, Alice. MENEGUELLO, Cristina. (org.). **Dicionário temático de patrimônio**: debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020, p. 47-50.

RODRIGUES, Jeorgina Gentil. O espelho do tempo: uma viagem pelas estantes do acervo de obras raras da Biblioteca de Manguinhos. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 12, n. 3, p. 180-194, 2007.

RODRIGUES, Márcia Carvalho. Como definir e identificar obras raras? Critérios adotados pela Biblioteca Central da Universidade de Caxias do Sul. **Ci. Inf.**, v. 35, n. 1, p. 115-121, 2006.

SANT’ANA, Rizio Bruno. Critérios para a definição de obras raras. **Ver. Online Bibl. Prof. Josel Martins**. v. 2, n. 3, p. 1-18, 2001.

SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UNICAMP. Bruno, Sandra Lane. *et al.* **Padrões de obras raras e coleções especiais: seleção, processamento técnico, acesso e preservação**, 2002.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **Documentos raros e/ou valiosos**: critérios de seleção e conservação. Niterói: UFF, 1987.